



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE COMPETITIVIDADE, ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2019

DATA: 29/03/2019

EMENTA: Regulamenta os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no âmbito do Município de Novo Hamburgo.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 29 de março de 2019, o Projeto de Lei Complementar nº 4/2019, o qual regulamenta os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no âmbito do Município de Novo Hamburgo. O Projeto, foi lido no expediente da sessão ordinária de 01/04/2019, conforme Ata nº 16/2019. O Parecer da Procuradoria desta Casa, opina pela juridicidade que envolve a presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 70, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Num primeiro momento, vislumbramos que a Procuradoria desta Casa, deu seu entendimento favorável ao Projeto, entendendo que a matéria deve seguir seu curso legislativo.

No que pertine à matéria posta em análise, não se verifica nenhum obstáculo a impedir o andamento do feito em comento.

Em assim sendo, conforme opina a Procuradoria desta Casa, mister que o feito tenha o devido prosseguimento.

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar, está de acordo com os preceitos que regem esta Comissão e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação. A par dos fundamentos expostos, esta relatoria, após os debates realizados junto à Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2019.

Vereador Gerson Peteffi
Relator



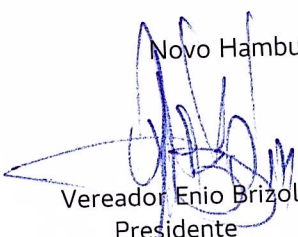
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

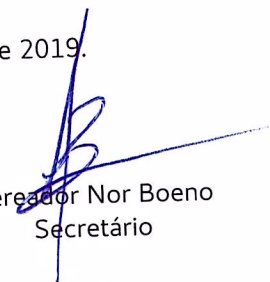
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Economia, Finanças, Orçamento e Planejamento, acompanha por unanimidade o voto do Eminent Relator, que passa a constituir este parecer, devendo o presente projeto ser levado a Plenário, para análise e votação.

Novo Hamburgo, 06 de maio de 2019.


Vereador Enio Brizola
Presidente


Vereador Nor Boeno
Secretário